



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, localizado na Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - Rio Novo do Sul-ES, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 421/2017, de 02 de janeiro de 2017.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº 2017/03/001332

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL CONSIDERANDO A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU A MAIOR TAXA DE DESCONTO

4 - Objeto: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio Alimentação, através de Cartão Eletrônico/Magnético com senha, e recarga mensal destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores efetivos, comissionados e contratados da UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (abrangendo as Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Educação e Cultura, de Planejamento, de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente, de Assistência Social, de Esportes, Lazer e Turismo, de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Gabinete do Prefeito e Procuradoria, bem como aos conselheiros tutelares do Município) e da UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL.*

5 - Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COD DESP	DESD DESP	COD APLIC
SEMAD	03.001.04.122.1084.2.280.000 Auxílio Alimentação para Servidor Público Municipal	3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação	95	1808	2.604 Royalties Federal
			2058		2.605 Royalties Estadual
SEMEC	06.01.12.122.1084.2.280.000 Auxílio Alimentação para Servidor Público Municipal	3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação	368	370	2.604 Royalties Federal
			2059		2.605 Royalties Estadual
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.02.10.301.1084.2.280.000 Auxílio Alimentação para Servidor Público Municipal	3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação	939	940	2.604 Royalties Federal
			1994		2.605 Royalties Estadual

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 010/2017

Data: 22/08/2017

Horário de abertura dos envelopes: 9 horas

Protocolo: Os envelopes deverão ser protocolados até as 8h30min, na Prefeitura Municipal. Não sendo admitida entrega de envelopes após esse horário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - RIO NOVO DO SUL-ES.

Se no dia supracitado não houver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão Presencial** serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.rionovodosul.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no site oficial do município, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@rionovodosul.es.gov.br. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida de forma exclusiva através de protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Em se tratando de licitante, deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo que qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, ou do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- e) Que possuam em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país,
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8429/92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

2 - Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão pelo representante legal da empresa, mediante apresentação do documento oficial de identidade e do documento de constituição da empresa ou consolidação e suas alterações (originais ou cópias autenticadas em cartório competente).

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, **esta última com firma reconhecida em cartório**, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação ou através do TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III (MODELO), assinado pelo sócio administrador da empresa, **com firma reconhecida em cartório competente**.

4 - Na mesma oportunidade deverá ser apresentado documento oficial de identidade do credenciado ou cópia autenticada, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverá apresentar no momento do credenciamento:

- a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO);
- b) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

A não apresentação desses documentos tira o direito da empresa de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

7 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO V (MODELO).

8 - A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do documento de constituição da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 - A incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

10 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

12 - Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

Ao Município de Rio Novo do Sul-ES
Pregão Presencial nº 010/2017
Razão Social
CNPJ
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Rio Novo do Sul-ES
Pregão Presencial nº 010/2017
Razão Social
CNPJ
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, **preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone fixo e móvel, pessoa de contato, fac-símile e e-mail;

c) dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;

d) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo I;

e) declarar no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto. A PMRNS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

f) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

g) **Deve conter de forma separada na proposta o PREÇO TOTAL (em algarismo e por extenso) e a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/TAXA DE DESCONTO.** Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

h) descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

2 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

3 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

4 - A simples apresentação da proposta de preço **implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital**, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

5 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação ao preço global adjudicado.

6 - Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

- não atenderem às disposições contidas neste edital;
- apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes,
- forem omissas ou apresentarem irregularidades/defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado ou superiores aos estabelecidos neste Edital.

7 - A proposta deverá demonstrar o percentual da Taxa de Administração, admitindo-se apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo o percentual máximo admitido **PARA FINS DE CONTRATAÇÃO conforme a tabela abaixo:**

LOTE 1							
ITEM	UG	QUANT ³	VALOR DO AUXÍLIO/MÊS (R\$) ⁴	TAXA ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$) ⁵	PARC.	VALOR ANUAL (R\$) ⁶
1	PMRNS ¹	368	55.200,00	1,28%	55.906,56	13	726.785,28
2	FMSRNS ²	118	17.700,00		17.926,56	13	233.045,28
VALORES GLOBAIS					73.833,12		959.830,56

1) PMRNS = UG Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (CNPJ: 27.165.711/0001-72)

2) FMSRNS = UG Fundo de Saúde do Município de Rio Novo do Sul (CNPJ: 14.004.319/0001-08)

3) Quantitativo de Servidores por Unidade Gestora

4) Valor Total do Auxílio Alimentação por mês, considerando R\$ 150,00/servidor.

5) Valor Máximo Mensal, incluído o valor da Taxa de Administração Máxima aceita no certame

6) O Valor Anual refere-se a 11 (onze) cargas no valor de R\$ 150,00 (janeiro a novembro), sendo a carga do mês de dezembro realizada em dobro (R\$ 300,00), nos termos da Lei Municipal nº 617, de 22 de Dezembro de 2014.

8 – Conforme o artigo 1º da Lei Municipal nº 717/2017, o valor do Auxílio Alimentação foi alvo de recomposição, passando de R\$ 60,00 (sessenta reais) para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), gerando direito adquirido aos servidores municipais a partir de 02 de maio de 2017, data de publicação da referida lei. Considerando as limitações impostas pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, a diferença entre o valor antigo e o valor atualizado do Auxílio Alimentação – R\$ 90,00 (noventa reais) – não foi inserido no Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2012, celebrado para atendimento dos servidores municipais durante o trâmite desta licitação. Neste pleito, tais diferenças de valores serão contratadas através da presente licitação, neste Lote de nº 2, conforme tabela abaixo, **devendo ser aposta a mesma Taxa de Administração para ambos os lotes:**

LOTE 2							
ITEM	UG	QUANT ³	VALOR DO AUXÍLIO/MÊS (R\$) ⁴	TAXA ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$) ⁵	PARC.	VALOR TOTAL (R\$) ⁶
3	PMRNS ¹	368	33.120,00	1,28%	33.543,94	4	134.175,76
4	FMSRNS ²	118	10.620,00		10.755,94	4	43.023,76
VALORES GLOBAIS					44.299,88		177.199,52

1) PMRNS = UG Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (CNPJ: 27.165.711/0001-72)

2) FMSRNS = UG Fundo de Saúde do Município de Rio Novo do Sul (CNPJ: 14.004.319/0001-08)

3) Quantitativo de Servidores por Unidade Gestora

4) Valor do Auxílio Alimentação por mês, considerando R\$ 90,00/servidor, referente à diferença entre o valor antigo e o atualizado do benefício.

5) Valor Máximo Mensal, incluído o valor da Taxa de Administração Máxima aceita no certame.

6) O Valor Total da Diferença (Lote 02) refere-se a 04 (quatro) cargas no valor de R\$ 90,00 (maio a agosto/2017), estimada pelo prazo de vigência do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2012, que ficou prorrogado por 04 (quatro) meses para fins de tramitação da presente licitação. Assim, trata-se de estimativa máxima na expectativa contratual, podendo ser contratado a menor caso a presente licitação seja homologada antes do término daquele termo aditivo.

9 – Os lotes 1 e 2 terão como vencedor um só licitante, tendo em vista o julgamento por menor preço global considerando a menor taxa de administração ou a maior taxa de desconto, **não havendo possibilidade de participação em apenas um item ou lote.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

- 1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL CONSIDERANDO A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU A MAIOR TAXA DE DESCONTO.**
- 3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.
- 7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para ofertar o lance.
- 9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 13 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 14 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.
- 15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 02 (dois) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será considerada vencedora do certame;
 - b) Não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

- c) A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 02 (dois) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

16 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticados em cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

2.1 - Os documentos também poderão ser autenticados na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário das 07h às 12h, até o dia anterior à data de realização do Pregão. A servidora Thaís Emília Rohr Lobo, membro da Equipe de Apoio, ficará à disposição dos licitantes interessados no período retro citado para fins de autenticação dos documentos.

3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresa Individual: Requerimento de empresário ou EIRELI, devidamente registrado;
- b) Sociedade Limitada: Contrato social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado;
- c) Sociedade por Ações: Estatuto social, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Sociedade Civil: Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do Ato Constitutivo, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- e) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Declaração, em papel timbrado da empresa, de inexistência de Fato Impeditivo para Licitar - ANEXO VII (MODELO).**

Nota: Será **desclassificada** a empresa cujo **objeto social** não contemplar o objeto do presente certame.

5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

Nota: A MEPP que participar deste certame deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinja tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio, durante a análise dos documentos de habilitação, procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **DEMONSTRADO POR MEIO DO CÁLCULO REALIZADO ATRAVÉS DA SEGUINTE FÓRMULA**, assinado pelo representante legal do licitante e pelo contador, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

$$PL = AC + RLP + IF + IP - PC - ELP$$

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

AC =	Ativo Circulante	= R\$
RLP =	Realizável a Longo Prazo	= R\$
IF =	Imobilizado Financeiro	= R\$
IP =	Imobilizado Permanente	= R\$
PC =	Passivo Circulante	= R\$
ELP =	Exigível a Longo Prazo	= R\$

6.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

6.2.1 - Para Sociedade Anônima e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido **ou** a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

6.2.2 - Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

6.3 - Comprovação, através do Balanço Patrimonial, de Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC superior a 1,00 (um);

6.3.1 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

I) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante¹.

II) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante².

III) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante.

6.3.2 - OS CÁLCULOS A QUE SE REFEREM ESTE ITEM DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE E PELO CONTADOR, CONSTANDO O NÚMERO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC.

6.4 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.5 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

6.6 - A comprovação dos índices referidos no item 6.3, bem como do patrimônio líquido aludido no item 6.1, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 6.2, **CONSTITUINDO OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA DO LICITANTE A APRESENTAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FORMA OBJETIVA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

¹ Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

² Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

7.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

7.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.3 - Alvará de funcionamento e localização emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante, com prazo de validade em vigor.

7.4 - A COMPROVAÇÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS SOMENTE SERÁ EXIGIDA APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, SENDO CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

8 - REGULARIDADE SOCIAL

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

X – RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

5 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo da PMRNS.

6 - Não serão aceitos recursos via fax, sedex ou email.

7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

8 - Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões, bem como a impugnação ao Edital, deverão ser apresentados por escrito, tempestivamente, dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul-ES, em dias úteis, no horário de 07h às 12h.

9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitação, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul-ES, em dias úteis no horário de 07h às 12h. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade competente.

XII – ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

1 – As contratantes, após a homologação do certame, convocarão a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93; podendo este ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão requisitante.

2 - São imprescindíveis para a assinatura do contrato administrativo a comprovação da rede de estabelecimentos comerciais credenciados e a apresentação dos documentos da modalidade de garantia contratual informada na proposta de preços.

3 - A empresa vencedora da licitação deverá comprovar a rede de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme exigido no Termo de Referência, informando o CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço e telefone, dentro do prazo mencionado no item 1.

4 - A empresa vencedora deverá oferecer a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, de acordo com as regras do art. 56 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

5 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses), prorrogável de acordo com Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A empresa deverá se responsabilizar pelo cumprimento da entrega dos cartões de Auxílio-Alimentação no local, horário e prazo indicados pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul, conforme estabelecido nos itens 5.4, 8.1, 8.2 e 8.4 do Termo de Referência – Anexo I.

2 – A empresa deverá fornecer cartões, confeccionados com os dados a serem informados pelas Contratantes, com tecnologia que permita ao Servidor o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados.

3 – A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando as Contratantes de qualquer responsabilidade.

4 – A empresa deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos às Contratantes ou a terceiros.

5 – O reembolso aos estabelecimentos comerciais credenciados, deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independente da vigência do contrato, excluindo desde já toda e qualquer obrigação da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e do Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul em relação a essa incumbência.

6 – A empresa deverá reembolsar a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e o Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor de qualquer auxílio-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à Contratada a taxa de desconto.

7 – A empresa deverá fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços.

8 – A empresa deverá manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste Termo;

9 – A empresa deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução dos Contratos, de tudo dando ciência às Contratantes, respondendo integralmente por sua omissão;

10 – A empresa deverá comunicar às Contratantes sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através de um funcionário devidamente credenciado pela Prefeitura;

11 – A qualquer tempo as Contratantes poderão solicitar à empresa Contratada a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

12 – A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar para atendimento dos Servidores/Membros das Contratantes um serviço telefônico gratuito para fins de informações, como ainda para desbloqueio do cartão ou bloqueio em casos de perda, roubo ou extravio do mesmo;

13 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado;

14 – O cartão eletrônico/magnético referente ao auxílio-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela Contratada, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

1 – Requisitar os créditos referentes ao Auxílio-alimentação, por escrito, especificando os valores devidos a cada Servidor/Membro, que será enviado por meio eletrônico à Contratada;

2 – Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

3 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

4 – Designar funcionário para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

5 – Efetuar o pagamento de acordo com os Contratos.

XVI - PAGAMENTO

1 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas para a contratação, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

XVII – DAS PENALIDADES

1 – Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inadimplemento, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul;
- b) Multas:
 - b.1) multa diária de 0,1%(um décimo percentual) do valor global estimado do contrato, limitada a 1% (um por cento), pelo descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato, atraso quanto à entrega inicial dos cartões ou pela recusa em fornecê-los;
 - b.2) multa diária de 0,001% (um milésimo percentual) do valor global estimado do contrato, nos casos de atraso na entrega dos cartões adicionais ou segunda via.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos cartões;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

- 2 – A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;
- 3 – Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e a prestar os serviços objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;
- 4 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 5 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 6 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 7 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666/1993;
- 8 – A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.

- 2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 3 - A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- 4 - A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

9 - O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

11 - Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

12 - O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.

13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa arrematante fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14 - Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15 - Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.

16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

17 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

18 - Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

19 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul-ES, 09 de agosto de 2017.

JEFFERSON DIÔNEY ROHR

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio Alimentação, através de Cartão Eletrônico/Magnético com senha, e recarga mensal destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores efetivos, comissionados e contratados da UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (abrangendo as Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Educação e Cultura, de Planejamento, de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente, de Assistência Social, de Esportes, Lazer e Turismo, de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Gabinete do Prefeito e Procuradoria, bem como aos conselheiros tutelares do Município) e da UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL.

2. DO OBJETIVO

2.1. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auxílio Alimentação aos servidores efetivos, comissionados e contratados da UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (abrangendo as Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Educação e Cultura, de Planejamento, de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente, de Assistência Social, de Esportes, Lazer e Turismo, de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Gabinete do Prefeito e Procuradoria, bem como aos conselheiros tutelares do Município) e da UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, na forma de Cartão Eletrônico/Magnético, visa possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de rede de estabelecimentos credenciados, de acordo com a legislação que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT do Ministério do Trabalho e Emprego.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A concessão de Auxílio Alimentação, está prevista e amparada nas Leis Municipais N^{os} 482/2012, 617/2014 e 682/2016 para os servidores efetivos, comissionados e contratados de forma temporária da UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL e da UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O quantitativo global estimado é de **486** (quatrocentos e oitenta e seis) servidores efetivos, comissionados, contratados de forma temporária e Conselheiros Tutelares, conforme descrição abaixo, podendo, a qualquer tempo, a UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL e a UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL alterarem mensalmente as quantidades estabelecidas, dentro dos ditames legais:

CNPJ	UNIDADE GESTORA	QUANT
27.165.711/0001-72	Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul	368
14.004.319/0001-08	Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul	118

4.2. O valor mensal de cada crédito por servidor será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), podendo haver variação quanto a este valor, dentro dos ditames legais;

4.3. O valor estimado **mensal** da contratação da UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL equivale a R\$ 55.906,56 (cinquenta e cinco mil, novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos) e da UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL equivale a R\$ 17.926,56 (dezesete mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos);

4.4. O Valor Anual da contratação refere-se a 11 (onze) cargas no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) nos meses de janeiro a novembro, sendo a carga do mês de dezembro realizada em dobro (R\$ 300,00), nos termos da Lei Municipal nº 617, de 22 de Dezembro de 2014. Assim, o valor anual estimado da contratação da UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL equivale a R\$ 726.785,28 (setecentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e da UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL equivale a R\$ 233.045,28 (duzentos e trinta e três mil, quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) – **totalizando o montante estimado de R\$ 959.830,56 (novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).**

4.5. Conforme o artigo 1º da Lei Municipal nº 717/2017, o valor do Auxílio Alimentação foi alvo de recomposição, passando de R\$ 60,00 (sessenta reais) para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), gerando direito adquirido aos servidores municipais a partir de 02 de maio de 2017, data de publicação da referida lei. Considerando as limitações impostas pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, a diferença entre o valor antigo e o valor atualizado do Auxílio Alimentação – R\$ 90,00 (noventa reais) – não foi inserido no Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2012, celebrado para atendimento dos servidores municipais durante o trâmite desta licitação. Neste pleito, tais diferenças de valores serão contratadas através da presente licitação.

4.6. O valor estimado mensal da diferença da UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL equivale a R\$ 33.543,94 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) e da UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL equivale a R\$ 10.755,94 (dez mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos);

4.7. O Valor Total da Diferença refere-se a 04 (quatro) cargas no valor de R\$ 90,00 (maio a agosto/2017), estimada pelo prazo de vigência do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2012, que ficou prorrogado por 04 (quatro) meses para fins de tramitação da presente licitação. Assim, trata-se de estimativa máxima na expectativa contratual, podendo ser contratado a menor caso a presente licitação seja homologada antes do término daquele termo aditivo. Assim, o valor total estimado da diferença da UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL equivale a R\$ 134.175,76 (cento e trinta e quatro mil, centos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e da UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL equivale a R\$ 43.023,76 (quarenta e três mil, vinte e três reais e setenta e seis centavos) – **totalizando o montante estimado de R\$ 177.199,52 (cento e setenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A disponibilidade do valor referente ao benefício deverá realizar-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do pedido feito pela UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL e pela UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL.

5.2. Os cartões de Auxílio-Alimentação deverão ser do tipo eletrônico/ magnético personalizado, com nome do servidor e da Contratante, com sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, recarregáveis mensalmente.

5.3. O primeiro Cartão eletrônico/magnético de cada servidor será arcado pela Contratada, sem qualquer ônus para a UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL e para a UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, inclusive frete, independentemente da data da investidura do servidor.

5.4. Caso os cartões entregues pela empresa não atendam as especificações contidas neste Termo, ou apresentem quaisquer defeitos, a UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL e a UNIDADE GESTORA FUNDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL os rejeitarão, devendo a empresa prestadora dos serviços providenciar a sua reposição ou reparação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

5.5. O fornecimento consistirá na disponibilização direta aos beneficiários dos valores referentes ao Auxílio-Alimentação, que será repassado à Contratante pela UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL e pela UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL.

5.6. A empresa deverá fornecer mensalmente à UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL e à UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL a nominação dos beneficiários, contendo os valores, a data de crédito e o mês de referência.

6. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora deverá optar por uma das modalidades de garantias contratuais previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

7. DA AMOSTRA

7.1. Não se aplica a esta contratação.

8. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Após assinatura do contrato, o prazo para entrega dos cartões eletrônico/magnético e senha será de até 7 (sete) dias úteis.

8.2. Em caso de extravio, a segunda via ou a solicitação de cartão adicional, a substituição deverá ser feita, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL e da UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, sem qualquer ônus para os solicitantes, inclusive frete.

8.3. Os cartões deverão ser entregues bloqueados e em envelope lacrado, devendo o desbloqueio ser feito através de Central de Atendimento Eletrônico pelo usuário. (ver item 11.12)

8.4. Os cartões deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato designado **conjuntamente** pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e pela Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Setor de Recursos Humanos, no endereço da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES), CEP 29290-000.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Os contratos oriundos da presente licitação terão a vigência de 12 meses a partir da data da assinatura.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1. Os procedimentos de fiscalização abrangem as descrições dos itens 5 e 8 do Termo de Referência.

10.2. O fiscal dos contratos deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e do Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

11.1. A fiscalização dos Contratos será exercida por servidor designado **conjuntamente** pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e pela Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Setor de Recursos Humanos.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A empresa deverá se responsabilizar pelo cumprimento da entrega dos cartões de Auxílio-Alimentação no local, horário e prazo indicados pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul, conforme estabelecido nos itens 5.4, 8.1, 8.2 e 8.4, contados da data da solicitação.

12.2. A empresa deverá fornecer cartões, confeccionados com os dados a serem informados pelas Contratantes, com tecnologia que permita ao Servidor o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados.

12.3. A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando as Contratantes de qualquer responsabilidade.

12.4. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos às Contratantes ou a terceiros.

12.5. O reembolso aos estabelecimentos comerciais credenciados, deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independente da vigência do contrato, excluindo desde já toda e qualquer obrigação da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e do Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul em relação a essa incumbência.

12.6. A empresa deverá reembolsar a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e o Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor de qualquer auxílio-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à Contratada a taxa de desconto.

12.7. A empresa deverá fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços.

12.8. A empresa deverá manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste Termo;

12.9. A empresa deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução dos Contratos, de tudo dando ciência às Contratantes, respondendo integralmente por sua omissão;

12.10. A empresa deverá comunicar às Contratantes sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através de um funcionário devidamente credenciado pela Prefeitura;

12.11. A qualquer tempo as Contratantes poderão solicitar à empresa Contratada a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados;

12.12. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar para atendimento dos Servidores/Membros das Contratantes um serviço telefônico gratuito para fins de informações, como ainda para desbloqueio do cartão ou bloqueio em casos de perda, roubo ou extravio do mesmo;

12.13. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado;

12.14. O cartão eletrônico/magnético referente ao auxílio-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela Contratada, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS CONTRATANTES

- 13.1. Requisitar os créditos referentes ao Auxílio-alimentação, por escrito, especificando os valores devidos a cada Servidor/Membro, que será enviado por meio eletrônico à Contratada;
- 13.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;
- 13.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 13.4. Designar funcionário para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;
- 13.5. Efetuar o pagamento de acordo com os Contratos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inadimplemento, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul;
 - b) Multas:
 - b.1) multa diária de 0,1% (um décimo percentual) do valor global estimado do contrato, limitada a 1% (um por cento), pelo descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato, atraso quanto à entrega inicial dos cartões ou pela recusa em fornecê-los;
 - b.2) multa diária de 0,001% (um milésimo percentual) do valor global estimado do contrato, nos casos de atraso na entrega dos cartões adicionais ou segunda via.
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos cartões;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 14.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;
- 14.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e a prestar os serviços objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;
- 14.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 14.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

14.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666/1993;

14.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas para a contratação, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

16.2. Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.3. A **taxa de desconto** apresentada na proposta de preços deverá ser igual ou inferior a **0,75% (setenta e cinco centésimos percentuais)**, já contemplando o valor inerente à emissão e possíveis substituições dos cartões. Qualquer proposta apresentada incompatível com as previsões acima será DESCLASSIFICADA.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A proposta de preço deverá mencionar a modalidade de garantia que será oferecida para atendimento do art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

17.2. A empresa vencedora deverá comprovar, no ato da celebração do contrato, a existência de no mínimo 04 (quatro) estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Rio Novo do Sul vinculado ao objeto licitado (alimentação), podendo esta comprovação ser concomitante com a apresentação da proposta de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Setor de Licitação/Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, para *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio Alimentação, através de Cartão Eletrônico/Magnético com senha, e recarga mensal destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores efetivos, comissionados e contratados da UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (abrangendo as Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Educação e Cultura, de Planejamento, de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente, de Assistência Social, de Esportes, Lazer e Turismo, de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Gabinete do Prefeito e Procuradoria, bem como aos conselheiros tutelares do Município) e da UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL.*

1 – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

LOTE 1						
ITEM	UG	QUANT	VALOR DO AUXÍLIO/MÊS (R\$)	VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$)	PARC.	VALOR ANUAL (R\$)
1	PMRNS	368	55.200,00		13	
2	FMSRNS	118	17.700,00		13	
VALORES GLOBAIS						

LOTE 2						
ITEM	UG	QUANT ³	VALOR DO AUXÍLIO/MÊS (R\$)	VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$)	PARC.	VALOR TOTAL (R\$)
3	PMRNS	368	33.120,00		4	
4	FMSRNS	118	10.620,00		4	
VALORES GLOBAIS						

PROPOSTA PERCENTUAL GLOBAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU DESCONTO	
% (...)	

2 - A proponente declara que:

2.1. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para execução do objeto, exemplificativamente: frete, embalagens, seguros, impostos, taxas, obrigações sociais e trabalhistas, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.2. O prazo de validade da proposta será de _____ (_____) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Presencial nº 010/2017** e seus anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Ordem de Serviço o(a) senhor(a) _____, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador)
Nº do RG: 0000000 – (Órgão Emissor – UF) // Nº do CPF: 000.000.000-00
Telefone e e-mail para contato

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES
Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Assinatura com firma reconhecida em cartório

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: 1) No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

2) O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

3) Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.